



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 002/2022

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 4.037, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do ANGRAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º- As decisões do Comitê de Investimentos do ANGRAPREV relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º - Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser *ad referendum*, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis/RJ, 26 de janeiro de 2022

Renaldo de Sousa
Presidente do Conselho de Administração do ANGRAPREV